

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. JOVALDO NUNES GOMES (PRESIDENTE), REALIZOU-SE, NO DIA 06 (SEIS) DE JANEIRO DE 2014, A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (VICE-PRESIDENTE); FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO); ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO; ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA; MAURO ALENCAR DE BARROS (SUPLENTE) E ROBERTO FERREIRA LINS (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA; FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.

JULGAMENTOS

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. JONES FIGUERÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 001/2014-1 CM. Tipo de Processo: Intercâmbio de Atualização em Direito na Universidade de Lisboa. (Inscrição dos Desembargadores no Curso de Extensão na Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal, no período de 27 a 31 de janeiro de 2014). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, com observância dos critérios constantes do Edital referendado pelo Conselho da Magistratura, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2013, INDICAR, para participação do curso “DA PROVA NO DIREITO – UMA PERSPECTIVA LUSO-BRASILEIRA” perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal, no período de 27 a 31 de janeiro de 2014, os candidatos a seguir relacionados:

DESEMBARGADORES:

01) DES. ANDRÉ OLIVEIRA GUIMARÃES;

02) DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO;

03) DES. JOSÉ CARLOS PATRIOTA MALTA;

“Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral do Exmo. Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves, Relator, no sentido de indicar o nome do Exmo. Sr. Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, como convidado, de acordo com o Item 4 do Edital publicado no DJe do dia 17.12.2013, páginas 23-25.”

Recife, 06 de janeiro de 2014.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

OBS.: REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJe DE 09 DE JANEIRO DE 2014.